



GOVERNO DE

**SERRA TALHADA**

A cidade do coração da gente.

**Gabinete do Prefeito**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510

Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br

[www.serratalhada.pe.gov.br](http://www.serratalhada.pe.gov.br)

## **LEI N° 1.489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial e altera a Lei 1.412, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Igualdade Racial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º, da Lei nº 1.412, de 20 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SMDSIR, com autonomia administrativa e financeira."

**Art. 2º** Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, sob a orientação, controle e gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

**§ 1º** A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, será promovida pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e do Secretário de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades voltadas para garantir a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população afrodescendente, indígena, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações etnorraciais.

**Art. 4º** A gestão executiva do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

**Art. 5º** Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

**Art. 6º** Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 7º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST:



GOVERNO DE

**SERRA TALHADA**

A cidade do coração da gente.

**Gabinete do Prefeito**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-7959 - [gabinetep@serratalhada.pe.gov.br](mailto:gabinetep@serratalhada.pe.gov.br)  
[www.serratalhada.pe.gov.br](http://www.serratalhada.pe.gov.br)

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em lei;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - transferências Fundo a Fundo, na forma da lei;

VI - resultantes de contratos, acordos e outros ajustes celebrados pelo Município, com instituições públicas ou privadas, expressamente vinculados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinadas ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

VIII - importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

IX - rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

X - produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades, campanhas e eventos vinculados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

XI - rendas ou rendimentos destinados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST.

§ 1º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST é criado com personalidade contábil, podendo, para tanto, proceder à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

§ 2º As receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Serra Talhada - FMIRST destinam-se a:

I - despesas com pesquisas, projetos e programas voltados a garantir a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população afrodescendente, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações etnoraciais do Município de Serra Talhada;

II - despesas com assessoria e consultoria que tenham por objetivo garantir a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população afrodescendente, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações etnoraciais do Município de Serra Talhada;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, mediante pareceres técnicos

para liberação de recursos a entidades da sociedade civil que atuam no movimento negro, devidamente documentadas e regularizadas;

V - para gestão e ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;

VI - pagamento e/ou resarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR em eventos, palestras, cursos, encontros e outras atividades de interesse público;

VII - pagamento de serviços técnicos de divulgação, comunicação e publicações de interesse do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;

VIII - para promoção de eventos e ações afirmativas visando a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da população afrodescendente, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações etnoraciais do Município de Serra Talhada;

IX - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos à população afrodescendente, de grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações etnoraciais do Município de Serra Talhada;

X - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

**Art. 9º** Compete ao Gabinete do Prefeito ou ao órgão ou entidade a que o Chefe do Poder Executivo delegar, as seguintes funções:

I - realizar os repasses financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

II - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST e a contabilização necessária;

**Art. 10.** Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial:

I - assessorar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

**Art. 11.** Compete ao Conselho Municipal de Igualdade Racial - COMPIR:

I - movimentar os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

II - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, e a este ou a qualquer órgão de Controle, quando solicitado;

III - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST.

**Art. 12.** As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no mural e no site oficial do Município, objetivando:



Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

II - autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano de Aplicação;

IV - examinar e aprovar as contas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

V - designar membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST;

VI - liberar recursos para entidades ou programas comprovadamente inscritos no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, seguindo sempre as normas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE, no caso de recursos estaduais e do Tribunal de Contas da União - TCU, no caso de recursos federais.

**Art. 13.** A aquisição de materiais e a contratação de serviços destinados à consecução das finalidades desta Lei serão realizadas por intermédio de processo administrativo licitatório, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como na legislação correlata.

**Art. 14.** O orçamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º As dotações orçamentárias para a execução do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST integrarão o orçamento do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 15.** A contabilidade do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Serra Talhada - FMIRST tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Serra Talhada/PE, 23 de setembro de 2015.

  
**LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**  
- Prefeito -

PUBLICADO  
Em: 23/09/2015  
ptglms  
Pedro Henrique de Goes Lima  
Agente Administrativo  
Matrícula Nº 4593-1